



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 3.813 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui o Programa de Cuidado da Saúde no Trabalho e Bem-Estar Corporativo e a Criação da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público da Câmara Municipal de Paracatu.

Considerando os art. 7º da Carta Magna que traz o tema saúde do trabalhador;

A Presidente da Câmara Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o artigo 73, inciso XXXV, da Resolução Legislativa N.º 543, de 22 de dezembro de 2009, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Cuidado da Saúde no Trabalho e Bem-Estar Corporativo considerada a necessidade de desenvolver ações direcionadas para a atenção à saúde integral e a prevenção ao adoecimento, bem como de estimular práticas que promovam o bem-estar no trabalho de maneira sustentável, humanizada e duradora.

Art. 2º. Para fins de aplicação desta Portaria, consideram-se:

- I- bem-estar no trabalho: a percepção de emoções positivas e o sentimento de satisfação do trabalhador com relação à organização e às condições de trabalho, às práticas de gestão, ao envolvimento afetivo com o desenvolvimento de suas tarefas.
- II- saúde integral: visão integrada do trabalhador como um ser biopsicossocial, com demandas nas diversas áreas da vida, incluída a do trabalho;
- III- qualidade de vida no trabalho: conjunto de normas, diretrizes e práticas que integram as condições, a organização, os processos de trabalho, as práticas de gestão e as relações socioprofissionais, com a finalidade de alinhar as necessidades e o bem-estar dos servidores à missão institucional.

Art. 3º. O Programa de Cuidado da Saúde no Trabalho e Bem Estar Corporativo será baseada na promoção da saúde integral, no desenvolvimento pessoal e profissional, nas práticas de gestão, nas ações de qualidade de vida no trabalho e na promoção de vivências de bem-estar.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. São objetivos do Programa de Cuidado da Saúde no Trabalho e Bem-Estar Corporativo:

- I- promover a saúde integral por meio de ações que potencializem os fatores de proteção organizacionais, pessoais e sociais para o aumento do bem-estar, da saúde, da qualidade de vida e da produtividade, considerados as condições, os processos, os contextos de trabalho, o perfil e as necessidades específicas dos servidores da Câmara Municipal de Paracatu;
- II- reduzir os índices de falta ao trabalho, absenteísmo, e de baixo desempenho decorrente de problemas físicos ou emocionais, presenteísmo, mediante a construção de estratégias de enfrentamento coletivo desses fenômenos, considerados os diversos agentes envolvidos e o combate às causas do adoecimento;
- III- fomentar a formação continuada com vistas à valorização do servidor na perspectiva da promoção da saúde e do aperfeiçoamento das suas competências pessoais e profissionais;
- IV- promover a autonomia e a participação ativa por meio da melhoria do clima organizacional e dos processos de trabalho, com vistas a incentivar a corresponsabilidade, o envolvimento, a autonomia, a criatividade e a inovação;

Art. 5º. Fica Instituída a Comissão Interna do Programa de Programa de Cuidado da Saúde no Trabalho e Bem-Estar Corporativo da Câmara Municipal de Paracatu.

Art. 6º. São atribuições da Comissão Interna:

- I- Propor ações voltadas à promoção da saúde e à humanização do trabalho, em especial a melhoria das condições de trabalho, prevenção de acidentes, de agravos à saúde e de doenças relacionadas ao trabalho;
- II- propor atividades que desenvolvam atitudes de corresponsabilidade no gerenciamento da saúde e da segurança, contribuindo, dessa forma, para a melhoria das relações e do processo de trabalho; e



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

III- valorizar e estimular a participação dos servidores, enquanto protagonistas e detentores de conhecimento do processo de trabalho, na perspectiva de agentes transformadores da realidade.

Art. 7º. Para execução de suas atribuições a Comissão poderá:

I- levantar e analisar dados e propor medidas em conjunto para melhor as condições do trabalho;

II- sugerir medidas corretivas à Secretaria Geral e a Presidência da Câmara e acompanhar sua eventual execução;

III- promover campanhas de promoção da saúde e de prevenção de doenças e acidentes do trabalho e delas participar;

IV- propor ações e medidas para desenvolvimento de programas e projetos com os servidores públicos da Câmara Municipal de Paracatu.

Art. 8º. A Comissão Interna do Programa de Programa de Cuidado da Saúde no Trabalho e Bem-Estar Corporativo da Câmara Municipal de Paracatu será composta por 5 (cinco) servidores efetivos e comissionados, indicados pela Secretária Geral.

Art. 9º. Os cargos de Presidente e Secretário da Comissão Interna serão escolhidos pelos seus membros na primeira reunião.

Art. 10. As reuniões da Comissão Interna serão realizadas conforme cronograma proposta pelo Presidente e o Secretário.

Art. 11. A Comissão Interna não será remunerada, sob nenhuma forma.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de dezembro de 2024,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Ato Oficial e publicado
no portal sapi.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 11 / 12 / 24

Leonor Barbosa de Araújo

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Cláudia
VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Publicado em 11 / 12 / 24
Conforme artigo 105 da LOMP redação
dada pela Emenda nº 28/2000 e Lei
Municipal nº 2628/2006.

Leonor Barbosa de Araújo

Servidor Responsável